



PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
Aprova o Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração

O artigo 98.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 98.º

[...]

1 - [...]:

«[...]

ANEXO

Mapa I

(A que se refere o artigo 5.º)

a) Produtos de tabaco:	
Cigarros	200 unidades
ou	
Cigarrilhas (charutos com um peso máximo de 3g por unidade)	100 unidades
ou	
Charutos.....	50 unidades
ou	
Tabaco para fumar.....	250 gramas



b) Álcoois e bebidas alcoólicas:

Álcool e bebidas alcoólicas de teor alcoólico superior a 22% vol. ou álcool etílico não desnaturado de teor alcoólico igual ou superior a 80% vol.....

No total 1 litro

ou

Álcool e bebidas alcoólicas de teor alcoólico não superior a 22 % vol.

No total 2 litros

c) Vinho tranquilo.....

No total 4 litros

d) Cerveja.....

No total 16 litros

[...]»

2 - [...].

Assembleia da República, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,